



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 930 DE 08 DE ABRIL DE 2021

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **Pavimentação de Diversas Ruas**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

20.14 - Secretaria Municipal de Obras

Função:

15 - Urbanismo

Subfunção:

451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa:

0575 – Vias Urbanas

Ação:

1.201 – Obras de Infraestrutura Urbana

Produto:

Obras Realizadas

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 95.072,09 (noventa e cinco mil setenta e dois reais e nove centavos)

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Obras*, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do **Convênio nº 792798/2013**, firmado entre a União por intermédio do Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Itaperuna no valor de **R\$ 88.812,58 (oitenta e oito mil oitocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos)**, e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo a Contrapartida do Município no valor de **R\$ 6.259,51 (seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**, perfazendo um total de **R\$ 95.072,09 (noventa e cinco mil setenta e dois reais e nove centavos)**.

Art. 4º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3º referente à Contrapartida do Município no valor de **R\$ 6.259,51 (seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**, ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 08 de abril de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL